

RESOLUÇÃO DPG Nº 128, 10 DE JULHO DE 2014

*Designa excepcionalmente membro da Defensoria Pública do Estado
para officiar nos feitos que especifica*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando que a Defensoria Pública do Estado do Paraná não possui número de membros suficientes para atender em todas as comarcas e juízos do Estado, o que exigiu a delimitação da área e matéria de atuação, nos termos da Deliberação CSDP nº 07/2014 e em obediência às prioridades estabelecidas no art. 88, §3º, da LCE nº 136/2011, e considerando o mandamento constituição de prestação de assistência jurídica integral à população necessitada, o que exige do Estado o empreendimento de todos os esforços possíveis para a consecução desta obrigação, considerando a necessidade de integrar e harmonizar o serviço prestado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná em diferentes comarcas,

RESOLVE

Art. 1º. Designa-se a Defensora Pública **MARTINA REIGNER OLIVERO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Jolvane Polita e J. G. de A., nos autos de nº 0003267-89.2014.8.16.0188.

Art. 2º. Designa-se a Defensora Pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Josias Alves Da Silva, nos autos de nº 0002471-23.2014.8.16.0116.

Art. 3º. Designa-se a Defensora Pública **ANA PAULA GAMERO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Marco Alessandro Correia, nos autos de nº 0011972-35.2013.8.16.0019.

Art. 4º. Designa-se o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Carlos Evaldo Zampieri, nos autos de nº 0008150-54.2012.8.16.0025.

Art. 5º. Designa-se a Defensora Pública **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Leni Rezenha, nos autos de nº 0004193-59.2014.8.16.0030.

Art. 6º. Designa-se o Defensor Público **DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Adílio Lopes dos Santos, nos autos de nº 0018740-52.2013.8.16.0188.

Art. 7º. Designa-se o Defensor Público **EMMANUEL BOTELHO CALILI**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Dirceu Sebastião Costa, nos autos de nº 0004962-78.2014.8.16.0188.

Art. 8º. Designa-se a Defensora Pública **FLÁVIA PALAZZI**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Maria Celita Horst, nos autos de nº 0003360-63.2012.8.16.0013.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná